O SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-FISCO COMO INSTRUMENTO DE EFICIÊNCIA DA GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA MATA NORTE DE PERNAMBUCO

Daiane Cristine Freire MarquesBacharelado em Administração Pública
UFRPE

RESUMO

O setor público utiliza a Tecnologia da Informação (TI) como aliada, por meio da utilização de diversos sistemas que possibilitam a melhoria das atividades e que corroboram para uma melhoria dos serviços prestados à população. Através da agilidade nas atividades, nos processos e na tomada de decisões, a TI permite um foco mais gerencial, visando resultados que possibilitam a redução de custos e que possuem informações fidedignas e tempestivas, permitindo um acompanhamento mais eficiente da gestão. Desta forma, o objetivo desse estudo é analisar a utilização do sistema E-fisco pela Gerência Regional de Educação da Mata Norte. Para isso, realizou-se observações *in loco*, bem como a percepção por parte dos usuários desse sistema, além do aparato bibliográfico e sites institucionais. O que pôde ser constatado é que a utilização do sistema E-fisco por parte da Gerência Regional de Educação (GRE) é fato precursor de uma maior eficiência nos processos realizados, visto que possibilitou uma maior descentralização das operações, o que otimizou o tempo e permitiu uma melhor distribuição de competências e responsabilidades, conferindo-lhes um importante instrumento para um melhor acompanhamento dos recursos públicos recebidos pelas escolas, bem como, maior agilidade no processo de prestação de contas desses recursos.

Palavras-chave: tecnologia da informação; tomada de decisão; eficiente; recursos públicos; prestação de contas.

1 INTRODUÇÃO

A Tecnologia da Informação (TI) é uma área dinâmica, onde a cada dia que passa, pode-se ver a sua constante evolução. Ela é utilizada por pessoas físicas, por empresas privadas, para diversos fins, objetivando principalmente à redução de custo e de tempo que antes era despendido para a realização de determinada tarefa, facilitando substancialmente suas operações. No setor público não é diferente, tem-se usado a TI como aliada para facilitar os processos, possibilitando maior eficiência por parte da gestão, princípio acrescentado pela Emenda Constitucional 19/1998 junto aos princípios já existentes da administração pública, retratada no artigo 37 da Carta Magna de 1988: "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (BRASIL, 1988).

Dentro dessa conjuntura da busca por eficiência no setor público, o governo de Pernambuco utiliza da tecnologia da informação para otimizar as suas atividades, por meio de vários sistemas, a exemplo do sistema E-fisco, utilizado para controle da arrecadação e gastos dos recursos públicos. Este sistema tem como base o decreto estadual nº 31.276, em

Pernambuco (2008), o qual informa que, no aspecto orçamentário-financeiro, patrimonial e contábil, para a promoção da melhoria da arrecadação da receita e controle dos gastos desses recursos, "integrando as áreas de planejamento, orçamento, tributação e finanças do Estado" (Artigo 3°, inciso I), por exemplo, verifica-se a utilização por parte do Governo do Estado de Pernambuco do sistema corporativo E-fisco.

Sendo assim, o objetivo do estudo é analisar de que forma a utilização do sistema de informação E-fisco tem contribuído para a gestão pública no âmbito da Gerência Regional de Educação da Mata Norte.

Essa análise é relevante, pois, considerando a já mencionada EC 19/1998 que estabeleceu a necessidade de respeitar o princípio da eficiência, os órgãos públicos precisam utilizar os recursos públicos da melhor forma possível para benefício da sociedade. Além disso, no ano de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) trouxe que é necessário que os órgãos públicos tornem acessíveis suas contas, prestando contas dos recursos públicos utilizados para quem de direito: a população, o que permite um acompanhamento da execução das contas públicas, viabilizando a fiscalização do uso dos recursos: o exercício do controle social.

Dessa forma, este estudo se justifica pela utilidade que a tecnologia da informação, em especial dos sistemas de informação possuem para a gestão pública, dinamizando suas atividades e permitindo a obtenção de informações tempestivas e integradas, possibilitando a melhoria no planejamento, execução e tomada de decisão, contribuindo para uma melhor gestão, controle e prestação de contas, considerando as particularidades da gestão pública.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 Sobre o Estado

O Estado possui diversas funções, seja de conjuntura política, financeira, econômica e social, em prol de atingir a melhoria da qualidade da prestação de serviços públicos.

O Estado, segundo Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (2011)

é a pessoa jurídica territorial soberana, formada pelos elementos povo, território e governo soberano. Esses três elementos são indissociáveis e indispensáveis para a noção de um Estado independente: o povo, em um dado território, organizado segundo sua livre e soberana vontade (Alexandrino; Paulo (2011, p. 13).

No que tange à gerência do Estado, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (2011, p. 16), apresenta que a incumbência do governo é o exercício da direção suprema e geral do Estado, determinando como os objetivos serão alcançados, as diretrizes que nortearão sua atuação, bem como o seu planejamento, em busca de unidade e soberania estatal. Pode-se perceber então, que o governo é o responsável por gerir o Estado em seus vários aspectos, possibilitando atingir o objetivo maior que é o de fornecer à sociedade o acesso aos serviços públicos, utilizando instrumentos da administração pública para isso.

Paludo (2015, p. 30) comenta que como funções da administração pública estão: o planejamento, a organização, a direção, a coordenação e o controle, bem como as atividades de execução. Também está inserido nesse contexto, conforme o mesmo autor: "[...] tomar as decisões certas e a tempo, a fim de conduzir a organização ao alcance dos objetivos institucionais, ao crescimento e à sustentabilidade".

"A finalidade principal da Administração Pública é contribuir para o alcance dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º da CF/88) e do objetivo

maior do Estado: promover o bem-estar da coletividade" (PALUDO, 2015, p. 30). Pode-se depreender que o Estado utiliza o governo para alcance de seus objetivos; e que este, utiliza a administração para a promoção do bem-estar social.

O que possibilita ao governo disponibilizar os diversos serviços à população é a receita proveniente da arrecadação de tributos, entre outras formas de ingressos de recursos. Sendo assim, é necessário que o governo tenha planejamento e utilize as ferramentas e instrumentos disponíveis para a execução dos serviços públicos de maneira eficiente e eficaz, atendendo aos anseios da sociedade. E é essa utilização dos recursos públicos em prol da população que é fato gerador da prestação de contas e responsabilização por parte do governo.

Dentre as funções do Estado, têm-se os aspectos relativos à sua atividade financeira. O Estado exerce essa atividade, para Sabbag (2011), por meio da captação de recursos materiais, com o intuito de manter sua estrutura, tornando disponível ao cidadão-contribuinte os serviços que lhe compete, atendendo dessa forma, as necessidades coletivas.

A atividade financeira do Estado é dividida em três áreas. Conforme Fabretti (2001), as três áreas são: a receita, a qual se caracteriza pela obtenção de recursos; a gestão, que é a administração desses recursos, bem como de todo o patrimônio do Estado; e a despesa, a qual é realizada através da aplicação desses recursos, por meio de pagamentos autorizados mediante o orçamento anual.

Na atividade financeira desempenhada pelo Estado, a Receita Pública, que de acordo com Kohama (2006) representa

todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores, que o Governo tem o direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado, quer seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertençam (KOHAMA, 2006, p.60).

Fabretti (2001) afirma que se entende como Receita Pública, no direito financeiro, a entrada de recursos monetários, através da arrecadação de tributos (impostos, taxas e contribuição de melhoria), e através do empréstimo.

A arrecadação dos tributos é, conforme Melo (2008), a principal fonte das receitas públicas, sendo voltada para a obtenção dos objetivos fundamentais, contidos no art. 3º da Constituição Federal, tais como a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, direcionando para a redução das desigualdades sociais e regionais, bem como a promoção do bem-estar da coletividade.

No tocante à utilização dos recursos obtidos através da arrecadação (os recursos públicos), faz-se necessário falar sobre a despesa pública. À luz da compreensão de Fabretti (2001, p. 101), em consonância com o direito financeiro, "o conceito de despesa pública corresponde a toda saída de numerário, seja por uma mutação patrimonial diminutiva, que produz uma variação negativa no patrimônio líquido, seja por um fato que simplesmente permuta valores e que, portanto, não altera o patrimônio líquido".

Andrade (2010) define as despesas como constituídas de

toda saída de recursos ou de todo pagamento efetuado, a qualquer título, pelos agentes pagadores para saldar gastos fixados na Lei do Orçamento ou em lei especial e destinados à execução dos serviços públicos, entre eles custeios e investimentos, além dos aumentos patrimoniais, pagamento de dívidas, devolução de importâncias recebidas a títulos de caução, depósitos e consignações (ANDRADE, 2010, p. 68).

Após as conceituações de receitas e despesas, é necessário abordar o instrumento que regula e demonstra o planejamento das ações e políticas públicas do governo: o orçamento público.

2.1.1 Orçamento Público

No direito financeiro, é através do orçamento público que se documenta a atividade financeira do Estado. Fabretti (2001, p. 103) define o direito financeiro como sendo "o conjunto de princípios e normas que regulam a atividade financeira do Estado (receita, gestão e despesa) de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), também conhecida como Lei de Meios, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal".

Fabretti (2001, p. 102) relata ainda que o orçamento, no Estado de Direito, não é somente um documento de caráter contábil ou administrativo, sendo ainda um poderoso instrumento de política econômica e social que, para ser executado, faz-se necessária a alocação dos recursos de forma correta e eficaz.

Andrade (2010) retrata que o

orçamento público é a materialização do planejamento do Estado, quer na manutenção de sua atividade (ações de rotina), quer na execução de seus projetos (ações com início, meio e fim). Configura o instrumento do Poder Público para expressar seus programas de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos (receitas) a serem obtidos, bem como a natureza e o montante dos dispêndios (despesas) a serem efetuados. O orçamento público é, pois, o elo entre o planejamento e as funções executivas da organização, em que a alocação de recursos visa à consecução de objetivos e metas (ANDRADE, 2010, p. 37).

A Constituição Federal traz, em seu artigo 165, as três leis orçamentárias existentes:

- O Plano Plurianual;
- As Diretrizes Orçamentárias;
- Os Orçamentos Anuais.

O Plano Plurianual representa os esforços de planejamento de toda a administração pública. Fabretti (2001, p. 102) afirma que é "um plano de metas de política governamental que envolve programas de duração prolongada. É uma programação econômica voltada para os vários setores de atividade do governo".

Andrade (2010) define o plano plurianual como sendo um programa de trabalho elaborado e utilizado pelo poder Executivo no período a partir do exercício financeiro seguinte ao da posse do ocupante do mandato político e indo até o primeiro ano do próximo mandato, havendo a tradução dos ideais e interesses sociais expostos na campanha eleitoral em forma de leis.

Para a elaboração do Plano Plurianual, os instrumentos utilizados são as diretrizes, os programas, explicitando os objetivos e ações, as quais detalham as metas do governo, no qual as diretrizes mediante Andrade (2010, p. 22), "apontam ou traçam as direções, regulam os planos do governo, estabelecem critérios para o planejamento".

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelece as metas e as prioridades da administração pública federal, abrangendo as despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, estabelecendo a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento, orientando a elaboração da proposta orçamentária e dispondo ainda sobre as alterações no tocante à legislação tributária.

Andrade (2010, p. 28) define prioridades como sendo a "hierarquia a que devem submeter-se as metas. Quais as mais importantes, quais tem precedência ou que devem ser

realizadas antes. Traduzem-se no cronograma para execução das metas, a fim de realizarem-se ações que resultam em serviços prestados quantificáveis".

Andrade (2010) conceitua a Lei Orçamentária Anual ou Lei dos Meios, como sendo uma lei especial, que discrimina a receita e a despesa pública, demonstrando assim, a política econômica financeira e o programa de trabalho a serem seguidos pelo governo, regidos pelos princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Consoante Paludo (2018), a Lei Orçamentária Anual engloba o orçamento fiscal, o qual abrange os Poderes da União, fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta, incluindo fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o orçamento da seguridade social, que comporta as entidades e órgãos a ela vinculados - saúde, previdência social e assistência social - da administração direta e indireta, incluindo os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público e o orçamento de investimento das empresas, que abrange os investimentos efetuados pelas empresas em que o Poder Público, de forma direta ou indireta, detenha maior parte do capital social com direito a voto.

Depreende-se que o orçamento público é um importante instrumento de planejamento e execução das ações do governo. E sendo assim, é necessário que o governo aloque os recursos previstos, nas ações que compõem as políticas públicas prioritárias para benefício da sociedade.

2.1.2 Eficiência na Administração Pública

Para falar sobre a eficiência do Estado no que concerne à arrecadação de tributos, faz-se necessário explicitar sobre os conceitos de eficiência e a atuação do Estado nesse aspecto.

Segundo a visão de Slomski (2006, p. 406), "a eficiência é o consumo ótimo de recursos, dados os volumes de serviços demandados pela população". Perante Sobral e Peci (2008, p. 5), "a eficiência é a capacidade de realização das atividades da organização, minimizando a utilização dos seus recursos, ou seja, é a capacidade de desempenhar corretamente as tarefas".

Maximiano (2009) define eficiência como sendo

a palavra usada para indicar que a organização utiliza produtivamente, ou de maneira econômica, seus recursos. Quanto mais alto o grau de produtividade ou economia na utilização dos recursos, mais eficiente a organização é. Em muitos casos, isso significa usar menor quantidade de recursos para produzir mais (MAXIMIANO, 2009, p. 11).

Este aspecto mostra a importância da gestão pública no âmbito da administração patrimonial, como responsável pela redução das despesas de custeio e a eficiente utilização dos recursos para os investimentos. E para isso, é imprescindível que o governo possua informações diversas, tempestivas e fidedignas, possibilitando a tomada de decisão e um planejamento cada vez mais consistente com a realidade.

O princípio da eficiência aos serviços públicos foi inserido juntamente com a administração gerencial, representando a capacidade da Administração Pública de ofertar serviços de qualidade à população e reduzir os custos. Esse modelo atual busca solucionar problemas gerados pelos modelos anteriores (patrimonialista e burocrático).

O Estado, na busca de cumprir o seu papel de forma adequada, incluindo a implantação das políticas públicas, deve priorizar o interesse dos cidadãos, através do aumento da qualidade do nível da gestão e da transparência governamental.

No tocante à gestão, faz-se necessário definir o conceito de administração, a qual abrange a atividade superior de planejar, dirigir, comandar, bem como a atividade subordinada de executar. E, por esse motivo, Di Pietro (2009, p. 48) relata que "alguns

autores dão ao vocábulo administração, no direito público, sentido amplo para abranger a legislação e a execução. Outros, nela incluem a função administrativa propriamente dita e a função de governo".

Conforme Di Pietro (2009, p. 48) complementa, "tanto na Administração Privada, como na Pública, há uma atividade dependente da vontade externa, individual ou coletiva, vinculada ao princípio da finalidade; vale dizer que toda atividade de administração deve ser útil ao interesse que o administrador deve satisfazer". Desta forma, a Administração Pública tem a vontade decorrente da lei, a qual determina a finalidade a ser alcançada pelo administrador.

A Administração Pública possui, segundo Di Pietro (2009, p. 49), dois sentidos em que é mais comumente utilizado: um sentido subjetivo, retratando os entes que exercem a atividade administrativa (pessoas jurídicas, os órgãos e os agentes públicos) e um sentido objetivo, abordando a natureza da atividade exercida pelos referidos entes.

Conforme preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é necessário que o governo se preocupe em agir de forma transparente, a deixar disponíveis informações necessárias ao exercício do controle social. Além da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se constatar a existência da Lei de Acesso a Informação (LAI), com o objetivo de assegurar o direito da população ao acesso às informações, resguardado as sigilosas. Para isso, o governo utiliza as ferramentas da tecnologia da informação, em especial os sistemas de informações.

2.2 Tecnologia da Informação

Rezende (2005) afirma que os dados e as informações são requisitos necessários para se elaborar projetos de governança eletrônica e de gestão pública, independentemente da esfera da Administração Pública.

De acordo com Munhoz (2015),

entender e aplicar a tecnologia não significa apenas ser um grande detentor do conhecimento de processamento de dados ou análise de negócios, mas conhecer os elementos e/ou recursos que a tecnologia da informação proporciona. Afinal sua utilização, quando bem realizada, serve de base para tomada de decisões (MUNHOZ, 2015 p. 15).

A Tecnologia da Informação é conceituada por Turban et al. (2010, p. 35), de modo geral como sendo "a coleção de sistemas de computação utilizada por uma organização". Porém, de maneira restrita, eles o definem como "o lado tecnológico de um sistema de informação. Ela inclui hardware, software, banco de dados, redes e outros dispositivos eletrônicos".

"Pode-se conceituar a Tecnologia da Informação como recursos tecnológicos e computacionais para geração e uso da informação. Esse conceito enquadra-se na visão de gestão da Tecnologia da Informação e do Conhecimento" (REZENDE; ABREU, 2008, p. 52).

Devido às atuais exigências legais e sociais, à atuação de órgãos como os tribunais de contas através da fiscalização, a tendência é que os gestores e as entidades passem a adotar a TI e utilizem as ferramentas de gestão e análise da informação, para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados (NASCIMENTO; FREIRE; DIAS, 2012).

Os sistemas de informações (SI) compõem a TI, e podem ser definidos como "[...] o conjunto de componentes ou módulos inter-relacionados que possibilitam a entrada ou coleta de dados, seu processamento e a geração de informações necessárias à tomada de decisões voltadas ao planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações" (CÔRTES, 2008, p. 25).

Dessa definição, tem-se a necessidade de diferenciar o que são dados e o que é uma informação. Os dados são conceituados por Côrtes (2008, p. 26) como: "a sucessão de fatos

brutos, que não foram organizados, processados, relacionados, avaliados ou interpretados, representando apenas partes isoladas de eventos". Parafraseando Côrtes (2008), a informação pode ser conceituada como os dados interpretados, avaliados e organizados.

Segundo Côrtes (2008), as informações possuem diversos atributos: nível de utilização, facilidade de acesso, velocidade, qualidade, atualidade, fidedignidade, veracidade, exatidão, precisão, reprodutibilidade, economia, integralidade, inteligibilidade, orientação, entre outros. Atributos esses, que contribuem para a tomada de decisões e análises necessárias por parte dos usuários dessas informações, corroborando para o *feedback*, o que retroalimenta o sistema.

Rezende (2004) conceitua SI como

[...] o conjunto de partes (quaisquer) que geram informações, ou também, o conjunto de software, hardware, recursos humanos e respectivos procedimentos que antecedem e sucedem o software. Têm como maior objetivo o apoio nos processos de tomada de decisões na organização e o seu foco está direcionado ao principal negócio ou atividade da organização de serviços públicos (REZENDE, 2004, p. 5).

Conforme Batista (2012), os sistemas são classificados de acordo com sua forma de utilização, ao número de pessoas envolvidas ou o tipo de retorno tendo como referência o processo de tomada de decisão.

Entre os diferentes tipos de sistemas de informação, os sistemas de informação integrados são muito utilizados no controle e planejamento de ações. Esses sistemas são caracterizados na literatura como Sistemas integrados de Gestão (ERP) e classificados como Sistemas de Informação Gerenciais (SIG).

D' Ascenção (2014) comenta que Sistemas de informação

é o processo de transformação de dados em informações. E quando esse processo está voltado para a geração de informações que são necessárias e utilizadas no processo decisório da empresa, diz-se que esse é um sistema de informações gerenciais (D'ASCENÇÃO, 2014, p. 53).

Batista (2012) retrata que o SIG "oferece um conjunto de relatórios resumidos sobre o desempenho da empresa, que são utilizados para a realimentação do planejamento operacional". O mesmo autor define *Enterprise Resource Planning* (ERP) como um planejamento dos recursos empresariais, "é uma arquitetura de sistemas de informação que facilita o fluxo de informações entre todas as atividades da empresa". O sistema ERP também é conhecido como Sistema Integrado de Gestão Empresarial integrando todos os dados de processos internos e externos, centralizando-os em um banco de dados, facilitando o acesso às informações necessárias (BATISTA, 2012). O governo de Pernambuco utiliza vários SIGs, entre os sistemas utilizados no âmbito da GRE, cita-se o Sistema Corporativo E-fisco.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O estudo se é de natureza qualitativa, que, consoante Menga (1986) citado por Marconi e Lakatos (2011, p. 271): "é o que se desenvolve numa situação natural; é rico em dados descritivos, tem um plano aberto e flexível e focaliza a realidade de forma complexa e contextualizada". Foi utilizada uma revisão bibliográfica, cujas fontes são secundárias, através de livros, periódicos, dissertações, teses, a partir de sites acadêmicos a exemplo do CNPq, *Scielo*, Bibliotecas virtuais de Universidades, dentre outros.

Através do estudo de caso foi realizada uma pesquisa descritiva, a qual expõe características de determinado fenômeno (Vergara, 2010, p. 42), objetivando constatar se efetivamente a utilização do sistema de informação E-fisco traz os beneficios esperados por parte do governo.

Para tanto, a coleta de dados ocorreu durante os meses de abril e maio de 2019, por meio da análise de *websites* institucionais, de observação *in loco* e da análise do sistema de informação E-Fisco, utilizado na Gerência Regional de Educação da Mata Norte. Devido à natureza desse sistema, é investigada a Coordenação Geral de Administração e Finanças (CGAF), em específico, o Núcleo Orçamentário Financeiro (NOF).

Também foram adquiridas informações adicionais sobre a percepção de usuários desse sistema, devido à observação participante, visto trabalhar no local analisado.

No que tange a análise dos resultados foi utilizado o método dedutivo, que, consoante Figueiredo e Souza (2011), "parte do geral para o particular, isto é, através de uma cadeia de raciocínio descendente com base em teorias ou leis, chega-se a uma conclusão", sendo capaz de fornecer informações para o alcance dos objetivos propostos. Além disso, foi utilizado técnicas de análise de conteúdo.

4 RESULTADOS

Os resultados estão divididos em 3 seções: a primeira refere-se à utilização do E-fisco no âmbito do Governo do Estado; a segunda trata da caracterização da Gerência Regional de Educação da Mata Norte; e a terceira descreve a utilização do sistema E-fisco pela GRE.

4.1 Sistema de Informação E-fisco utilizado no âmbito do governo de Pernambuco

O governo de Pernambuco utiliza vários SIGs e eles devem se adequar às necessidades emergentes. Pode-se exemplificar essa atualização, pela substituição do Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios (SIAFEM) por outro sistema mais moderno, o sistema corporativo E-fisco, capaz de atender as demandas atuais.

O informativo nº 01/2008 da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco expõe a meta de implantação desse sistema: "[...] o Estado de Pernambuco passa a contar com uma revolucionária ferramenta de automatização, integração de projetos e controle de gastos públicos, que vai beneficiar todos os órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado" (PERNAMBUCO, 2008).

Conforme o portal da transparência do governo de Pernambuco, o sistema corporativo E-fisco foi implantado pelo governo do Estado de Pernambuco em 2008, em substituição ao SIAFEM. Neste portal é apresentado que "[...] o E-fisco é o sistema onde se processa a execução orçamentária e financeira do Estado e é uma das fontes que hoje alimenta o Portal da Transparência" (PERNAMBUCO, 2019). Dessa forma, entende-se que o Portal da Transparência é uma importante fonte para que os cidadãos exerçam a democracia através da fiscalização e do acompanhamento dos gastos públicos, atuando ativamente no controle social.

O controle social é entendido por Macedo et al. (2010), como sendo o controle exercido em plenitude pela sociedade, sendo ainda uma das formas de controle mais efetivas, devido ao fato de a própria sociedade ser beneficiária ou vítima das intervenções públicas. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) consolida a necessidade de os órgãos públicos exercerem suas atividades com eficiência e divulgarem informações para o exercício do controle social.

A LRF foi publicada no ano de 2000, a qual traz, conforme preconiza Paludo (2018, p. 360), "regras e limites e exigindo prestação de contas da utilização dos recursos públicos, e de

outro, abrindo espaço para responsabilização e aplicação de sanções pessoais" e possui como objetivos,

estabelecer normas para as finanças públicas; fortalecer a função de planejamento; exigir controle do endividamento e das despesas públicas; fomentar o aumento da eficiência e da arrecadação; proteger o patrimônio público; fortalecer os órgãos de controle e fomentar o controle social (PALUDO, 2018, p. 362).

O artigo 48 da LRF dispõe que

são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante: I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. [...] (BRASIL, 2000).

Desta forma, a prestação de contas se faz necessária porque a utilização dos recursos públicos deve ser demonstrada a quem de direito, aos que os recursos pertencem, isto é, a população, tornando possível à população exercerem o direito de efetuar o controle dessas utilizações, através do controle social.

4.2 Caracterização da Gerência Regional de Educação da Mata Norte

A Secretaria de Educação, de acordo com o mapa estratégico, disponível no site da instituição em Pernambuco (2018), é um órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo Estadual e possui como foco: a garantia da educação pública de qualidade a todos e a promoção de ações que consolidem a atratividade da educação pública.

A Secretaria de Educação é sediada no bairro da Várzea, em Recife, e regionalizada em 16 Gerências Regionais de Educação, dentre elas a da Mata Norte (Nazaré da Mata), que possui 62 escolas jurisdicionadas. A GRE Mata Norte presta serviços à população da região na qual está sua jurisdição, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade da educação pública.

Percebe-se no cotidiano, que a GRE possibilita as ações de melhorias da educação de forma descentralizada, impactando mais diretamente na realidade das comunidades que atuam, articulando ações junto aos municípios e demais órgãos. A ação conjunta, a dedicação e o compromisso fazem a diferença e demonstram-se mais eficientes, sendo um reflexo do compromisso dos que compõem a GRE Mata Norte em seguir os valores desta instituição pública.

A Secretaria de Educação possui como valores, expostos no seu site "Equidade; Justiça Social; Compromisso; Solidariedade; Ética; Transparência; Integração; Inovação; Gestão Democrática; Cultura; e Cidadania" (PERNAMBUCO, 2018).

Ainda, pelo site da instituição, possui como visão: "consolidar-se como referência nacional em qualidade de ensino público", e como missão: "fornecer educação pública de qualidade a todos e elevar a escolaridade, proporcionando condições que permitam ao estudante sua inserção no campo de atuação escolhido".

As GREs possuem uma estrutura padronizada, onde as coordenações possuem um coordenador responsável e os demais setores possuem supervisores que juntamente com a

equipe, direcionam os trabalhos necessários da melhor maneira possível, sendo uma preocupação constante a articulação das ações de forma integrada entre os setores e correspondente equipe.

Verificou-se que o órgão utiliza várias ferramentas da tecnologia da informação, por meio de sistemas e documentos compartilhados em nuvem, além de controles e acompanhamentos diversos através de planilhas. Dentre as coordenações existentes, cabe ressaltar que esse estudo possui foco na Coordenação Geral de Administração e Finanças (CGAF), em específico, no Núcleo Orçamentário Financeiro (NOF), setor que utiliza o sistema E-fisco.

4.3 Sistema de Informação E-fisco utilizado na Gerência Regional de Educação da Mata Norte

O NOF possui muitas atribuições, como por exemplo: a execução, acompanhamento e prestação de contas dos recursos recebidos pela GRE, a orientação, acompanhamento e a análise das prestação de contas dos recursos federais e estaduais recebidos pelas escolas, bem como a devida baixa no sistema e-fisco da execução desses recursos estaduais; a execução e pagamento de bolsas de capacitação aos professores; faz a declaração da guia de recolhimento do FGTS e de informações à previdência social (GFIP) das escolas e da GRE. Todos os recursos estaduais recebidos pela GRE e pela escola são visualizados através do sistema E-fisco. No caso das escolas, o sistema E-fisco também inclui os recursos da merenda.

Dentre essas funções que o NOF possui, o foco é o processo de prestação de contas, o qual funciona da seguinte maneira: a escola recebe o recurso em conta específica, a GRE lhes informa e entrega o empenho; a escola executa o valor, conforme a natureza da despesa; posteriormente, a escola entrega a prestação de contas desse recurso com todos os documentos comprobatórios da despesa no NOF.

Quando a GRE não possuía acesso ao sistema E-fisco, a Secretaria de Educação (SEE) enviava os empenhos das escolas, que haviam sido pagos, por meio de malote, o que demandava maior tempo, pois a SEE centralizava esse serviço e tinha a incumbência de consultar e enviar todos os empenhos pagos de todas as GREs e escolas estaduais; além do tempo de deslocamento entre a SEE, que possui sede em Recife e as GREs, que são espalhadas por 13 municípios pernambucanos.

Posteriormente, quando a GRE passou a ter acesso ao sistema, houve a descentralização desse serviço, onde cada Gerência passou a ter a competência de consultar e controlar seus próprios empenhos e os de suas escolas jurisdicionadas, o que deu mais autonomia e responsabilidade para a organização.

O passo seguinte foi a atribuição da prestação de contas de parte dos recursos recebidos pelas escolas, diretamente no sistema E-fisco pela GRE, a partir do ano de 2013. Antes, os empenhos eram analisados pela GRE e enviados para a SEE, a qual fazia a prestação de contas dos empenhos no sistema, o que, devido à logística e ao deslocamento, havia um lapso temporal entre a entrega da prestação de contas pelas escolas até a efetiva baixa desse empenho.

Atualmente, dentre os recursos recebidos pelas escolas e que são controlados pelo E-fisco: cota estadual (material de consumo, material de informática, pessoa física, pessoa jurídica, dentre outros) e os recursos federais (merenda), a GRE possui a incumbência de dar baixa no E-fisco dos recursos da cota estadual. Porém, já existe uma previsão de estender para a GRE, a baixa da prestação de contas da merenda também.

Sendo assim, a utilização do sistema corporativo E-fisco, permite, entre outras coisas, o controle dos recursos recebidos pelas escolas e o acompanhamento dos prazos de execução e prestação de contas desses recursos, além de planilhas compartilhadas por aplicativo de *cloud*

computing (computação em nuvem) entre as GREs e a Secretaria de Educação, permitindo a inserção de dados fidedignos, possibilitando informações úteis em tempo hábil do andamento das prestações de contas, o que trouxe mais eficiência ao processo.

O sistema corporativo E-fisco, conforme já explicitado, é utilizado no âmbito orçamentário-financeiro, articulando as diversas áreas de planejamento e orçamento, possibilitando o controle das finanças públicas, além de fornecer informações que alimentam o portal da transparência, sendo, desta forma, uma ferramenta que proporciona o exercício do controle social.

Verifica-se, então, que o setor público, juntamente com as ferramentas disponíveis (TI e SI), procura a melhoria dos processos e consequentemente a qualidade dos serviços prestados; além de utilizar os (SIs) para captação e articulação de informações, que são base para a tomada de decisões e futuros planejamentos, objetivando a continuidade e melhoria dos serviços.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesse estudo, pôde ser verificado os benefícios alcançados com a utilização de forma descentralizada do sistema corporativo E-fisco, trouxe mais rapidez e agilidade, visto que as inserções das informações no que tange a prestação de contas é realizada em tempo hábil, reduzindo o atraso na prestação de contas, já que o processo é feito ainda na GRE, onde anteriormente só era efetuado na Secretaria de Educação, o que demandava maior tempo, devido ao trajeto entre a GRE e a SEE; permitiu também um acompanhamento mais tempestivo dos recursos recebidos pelas escolas jurisdicionadas por esta GRE.

Sendo assim, o objetivo proposto foi atingido, demonstrando como a utilização do sistema de informação E-fisco pode tornar a gestão pública mais eficiente, aperfeiçoando as atividades realizadas e permitindo a obtenção de informações tempestivas e integradas, possibilitando a melhoria no planejamento, execução e tomada de decisão, contribuindo para uma melhor gestão, controle e prestação de contas.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo. PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 19^a ed. São Paulo: Editora Método, 2011.

ANDRADE, Nilton de Aquino. **Contabilidade pública na gestão municipal**: métodos com base na LC nº 101/00 e nas classificações contábeis advindas da SOF e STN. 3ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.

BATISTA, Emerson de Oliveira. **Sistemas de informação: o uso consciente da tecnologia** para o gerenciamento. 2ª. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 10 jan. 2019.

BRASIL. **Emenda Constitucional 19/1998**. 1998b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc19.htm. Acesso em: 10 jan. 2019.

BRASIL. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 09 jan. 2019.

CÔRTES, Pedro Luiz. Administração de sistemas de informação. Editora Saraiva, 2008.

D' ASCENÇÃO, Luiz Carlos M. **Organização, sistemas e métodos**: análise, redesenho e informatização de processos administrativos. 1ª. ed. 10. reimpr. São Paulo: Atlas, 2014.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito adminitrativo**. 22ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 7ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

FIGUEIREDO, Antônio Macena de. SOUZA, Soraia Riva Goudinho de. Como elaborar projetos, monografias, dissertações e teses: da redação científica à apresentação do texto final. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

KOHAMA, Heilio. Contabilidade pública: Teoria e prática. 10^a ed. São Paulo: Editora Atlas, 2006.

MACÊDO, João Marcelo Alves. MARTINS, Luzemar da Costa. SOUSA, Rossana Guerra de. ANJOS, Luiz Carlos Marques dos. O Controle social e a contabilidade gerando informações para a auditoria operacional. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, n. 185, p. 85-103, set/out, 2010.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. 6^a. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru. **Introdução à administração**. 7^a ed. São Paulo: Editora Atlas, 2009.

MELO, José Eduardo Soares de V. Curso de direito tributário. 8ª. ed. São Paulo: Dialética, 2008.

MUNHOZ, Janete Probst. Gestão da tecnologia da informação. Unicentro Paraná, 2015.

NASCIMENTO, Stefanie Giulyane Vilela; FREIRE, Gustavo Henrique de Araújo; DIAS, Guilherme Ataíde. A tecnologia da informação e a gestão pública. **MPGOA**, João Pessoa, v.1, n.1, pp. 167-182, 2012. Disponível em: http://www.periodicos.ufpb.br/index.php/mpgoa/article/viewFile/15347/9198. Acesso em 06 fev. 2019.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração pública**. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: Método, 2015.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Orçamento público, administração financeira e orçamentária e LFR**. 8ª ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Forense. São Paulo: Método, 2018.

PECI, Alketa; SOBRAL, Filipe. **Administração:** teoria e prática no contexto brasileiro. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008.

PERNAMBUCO. **Decreto 31.276 de 04/01/2008**. 2008a. Disponível em: https://www.sefaz.pe.gov.br/Legislacao/Tributaria/Documents/legislacao/Decretos/2008/DEC31276_2008.htm. Acesso em: 09 jan. 2019.

PERNAMBUCO. **Informativo Nº 01/2008**. 2008b. Disponível em: http://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/INFORMATIVO-01-2008-e-fisco.pdf. Acesso em: 09 jan. 2019.

PERNAMBUCO. **Mapa Estratégico 2018.** 2018. Disponível em: http://www.educacao.pe.gov.br/portal/?pag=1&men=178. Acesso em: 16 jan. 2019.

PERNAMBUCO. **Portal da transparência de Pernambuco**. 2019. Disponível em: http://web.transparencia.pe.gov.br/faq/. Acesso em: 16 jan. 2019.

REZENDE, Denis Alcides. ABREU, Aline França de. **Tecnologia da informação aplicada a sistemas de informação empresariais**. 5ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

REZENDE, Denis Alcides. **Sistemas de informações organizacionais:** Guia prático para projetos em cursos de administração, contabilidade e informática. Editora Atlas, São Paulo, 2005.

REZENDE, Denis Alcides. Alinhamento da tecnologia da informação ao planejamento municipal: análise da prática de gestão de uma prefeitura. 2004. ENANPAD 2004, Curitiba. **Anais...** Disponível em: http://www.anpad.org.br/admin/pdf/enanpad2004-gpg-1737.pdf>. Acesso em 06 fev. 2019.

SABBAG, Eduardo. Manual de direito tributário. 3ª ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade pública:** um enfoque na contabilidade municipal. 2ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2006.

TURBAN, Efraim. LEIDNER, Dorothy. MCLEAN, Ephraim. WETHERBE, James. **Tecnologia da informação para gestão**: transformando os negócios na economia digital. 6ª ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 12ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2010.